
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 015, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO N.º 015, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Súmula: “Fixa a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU – Exercício de 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo e, Art. 24 da Lei Municipal nº 016/1978 – Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - A data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2025, será no dia **25 de abril de 2025** para pagamento à vista.

Parágrafo Único. Havendo parcelamento, o vencimento ocorrerá todo dia 10, com início no mês de maio até o término das parcelas.

Art. 2º - Conceder-se-á desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2025, no Município de Colombo, na seguinte forma:

I – 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento à vista;

Art. 3º - O pagamento do IPTU poderá ser parcelado, *sem desconto*, em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com os vencimentos a seguir estabelecidos:

10/05/2025 – 1^a Parcela
10/06/2025 – 2^a Parcela
10/07/2025 – 3^a Parcela
10/08/2025 – 4^a Parcela
10/09/2025 – 5^a Parcela
10/10/2025 – 6^a Parcela

Art. 4º - Oprazo para requerimentos de isenção do IPTU 2025 se dará até 30 (trinta) dias *após* vencimento da parcela única, dentro dos requisitos da Lei 503/93.

Art. 5º - Oprazo para pedidos de revisões e impugnações do IPTU 2025 se dará *até a data* do vencimento da parcela única.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em 10 de março de 2025

HELEDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E82049D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2025. Edição 3232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>